

(BG 166, de 30 de agosto de 2007)

PORTARIA DE CRIAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DO 3º BBS

PORTARIA N.º 36, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Cria o Posto Avançado do 3º Batalhão de Busca e Salvamento – Aviação Operacional – no Aeroporto Internacional de Brasília.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 8º, parágrafo único do Decreto n.º 26.363, de 11 nov. 2005;

Considerando que o uso de aeronaves de asa fixa em missões institucionais dos órgãos públicos vem crescendo ao longo de todo o território nacional, o que significa também um crescimento no n.º de operações;

Considerando o crescimento da demanda pelo emprego do avião nas atividades da corporação;

Considerando a necessidade de estrutura aeroportuária para a operação de aeronaves de asa fixa;

Considerando ser preciso endereço em ambiente aeronáutico para a homologação de oficina especializada em manutenção aeronáutica, de acordo com o preceituado no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 145;

Considerando a necessidade de receber e ocupar as instalações do hangar n.º 31 do Setor de Hangares do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, objeto da alínea “r” da cláusula quinta do termo de convênio n.º 0001-CI/2007/0002, firmado entre a INFRAERO e o CBMDF, resolve:

Art. 1º Criar o Posto Avançado do 3º Batalhão de Busca e Salvamento – Aviação Operacional – no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º O Posto Avançado a que se refere o art. anterior será sediado no Hangar n.º 31 do Setor de Hangares do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek.

Art. 3º O Posto Avançado terá a seguinte estrutura, inicialmente:

- a) Comando;
- b) Sub-Comando;
- c) Subseção de Operações Aéreas;
- d) Subseção de Segurança de Vôo;
- e) Subseção de Instrução;
- f) Subseção de manutenção.

§1º O 3º Batalhão de Busca e Salvamento, por suas seções, dará todo o apoio necessário para a implementação dos trabalhos das subseções do Posto Avançado.

Art. 4º O Posto Avançado de que trata esta Portaria será denominado 2º Esquadrão do 3º BBS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2007

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral